



PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2023

Processo n° 3005/2023

Edital n° 04/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade, à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2023**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, SUBMETIDO A LANCES** que será processada e julgada pelo Pregoeiro Sr. **GILBERTO DE ANDRADE** e equipe de apoio, designados pela Portaria n° 39/2023.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e LC 123/2006 com suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento

OP
A
S



do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **01/06/2023, 09h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **Aquisição de 02 (dois) microcomputadores de alta performance para fins de edição de áudio e vídeo da TV Câmara Jacareí**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

Anexo XIII-Termo de Designação de Fiscal de Contrato

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

137
5

Fls 03/19

2.1. Havendo interesse na participação na presente licitação, poderá ser preenchida a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Anexo XI e encaminhada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br com cópia para gleice.oliveira@jacarei.sp.leg.br, para que o licitante interessado possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;

2.2.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.; As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeiro Sr. GILBERTO DE ANDRADE

PREGÃO n° 04/2023

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeiro Sr. GILBERTO DE ANDRADE

PREGÃO n° 04/2023

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

PA

✓

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 04/19

2.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Sr. Gilberto de Andrade, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

2.4. As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas _CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

2.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (Procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**7.2.11**) deverão ser apresentados ao Pregoeiro **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Anexo III);

3.3. Na hipótese de apresentação por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/estatuto social da empresa;

3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

3.5. No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de apenas **uma única** empresa;

gp



3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo V);

3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada, que poderá atuar em favor de 01 (uma) única licitante;

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2.**

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

4.1. No **envelope 1 – Proposta** (ver item 2.3) deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (Anexo VI) e a **Proposta Comercial** (Anexo VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1 Os valores unitário e total da proposta, expressos em reais, com duas casas decimais;

4.2.2 Nome (identificação) da licitante, endereço com cep, telefone e CNPJ/MF;

4.2.3 Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;



4.2.4 Prazo de entrega do objeto da licitação, que será aquele descrito no Anexo II - Termo de Referência;

4.2.5 Especificação e marca dos itens;

4.2.6 O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc;

4.2.7 Deverão ser consideradas no Anexo VII – Proposta Comercial todas as especificações e exigências quanto ao objeto e a sua entrega, constantes no Anexo II - Termo de Referência;

4.3. A despesa total foi estimada em **R\$ 106.907,02 (cento e seis mil, novecentos e sete reais e dois centavos)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII – Preço Estimado;

4.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

4.4.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4.2. A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irrevogável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

4.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

ap
t
G



5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, ao Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.2.1** deste Edital;

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.3. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

6.4. Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens "6.4" e "6.5" será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;



- 6.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;
- 6.8.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;
- 6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;
- 6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;
- 6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço unitário;
- 6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.14.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;
- 6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;

ap
t
o



6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, poderão ser autenticados por cartório competente ou pelo Sr. Pregoeiro até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

- **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



7.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

• **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.3. Certidão negativa de falência ou insolvência civil;

7.2.3.1. nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.2.4. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.5. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

7.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

7.2.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.9. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

• **DECLARAÇÕES:**

7.2.10. Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

7.2.11. Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo IV);

af

D

✍



7.2.12. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo V);

7.2.13. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo X), sendo que:

7.2.13.1. Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

7.2.14. A falta de apresentação dos documentos especificados no item "7.2.13." não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

7.4. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* <http://www.bec.sp.gov.br/>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

7.5. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes dessa presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “7.2.11” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) atualizada;

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de **Boleto** em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da **Nota Fiscal/Fatura** e autorização expressa do Fiscal do Contrato, que o fará somente após o recebimento do objeto contratado.

9.2. O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;



9.2.1. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

9.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

9.4. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
01.031.0001.2003.0000.4.4.90.52.00;

9.5. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

10.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico no endereço luana.silverio@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações



da Câmara Municipal de Jacareí, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h no endereço constante neste Edital;

11. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

11.2. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, não podendo ser prorrogado;

11.3. A garantia do objeto não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**. O prazo de garantia dos equipamentos será contado da data do recebimento pelo fiscal do contrato;

11.4. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que

OP

✓

✓



estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

11.5. O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato para a **entrega e instalação**, nos moldes aqui observados, bem como no Anexo II - Termo de Referência e Anexo IX – Minuta Contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

12.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

12.1.4. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

12.1.5. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;



12.1.6. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

12.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

13.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

gp
S
K



13.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, podendo ser feito por meio eletrônico, no endereço gilberto.estatistica@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

13.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro;

13.3.2. A consulta será recebida mediante protocolo ou confirmação de recebimento, se por-mail e não serão consideradas aquelas encaminhadas intempestivamente;

13.3.3. O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

13.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

13.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

13.3.6. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

145
S

Fls 19/19

gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 10 de maio de 2023.

Luana Silvério Alves
Analista de Licitações e Contratos

Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos

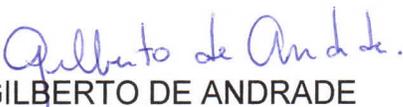
Gilberto de Andrade
Pregoeiro

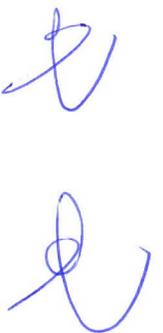


PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023
Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de 02 (dois) microcomputadores de alta performance para fins de edição de áudio e vídeo da TV Câmara Jacareí. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação será no dia **01/06/2023**, às **09h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no [site www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br).

Jacareí, 10 de maio de 2023.


GILBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro





147
5

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – O presente TR tem por finalidade a aquisição de 2 (dois) microcomputadores de alta performance para fins de edição de áudio e vídeo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O trabalho de edição dos vídeos da TV Câmara Jacareí é realizado por microcomputadores de alta performance.

O motivo da especificidade é que o processo chamado “renderização” exige alto índice de força de processamento das máquinas, principalmente quando este processamento trata de vídeo e áudio.

Diante do fato, para que a TV Câmara Jacareí possa continuar produzindo reportagens, programas, e transmitindo sessões e audiências públicas com nível satisfatório de qualidade, existe a necessidade de tal aquisição.

Uma das máquinas será destinada a um servidor responsável pela edição de vídeos da Casa, que atualmente maneja um microcomputador adquirido em 2013, ou seja, que não mais consegue atender nossas necessidades, enquanto o outro microcomputador será utilizado por um funcionário terceirizado, também editor de vídeos.

A formação geral da máquina será constituída com 10 (dez) itens: gabinete, placa-mãe, processador, memória, SSD, HDD, fonte, placa de vídeo, water cooler e monitor.

Por isso, solicito atenção especial a esta compra para que possamos atualizar nosso sistema e prosseguir com os trabalhos legislativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Segue abaixo especificações mínimas individuais do microcomputador solicitado.

3.1.1. GABINETE

- 3.1.1.1. Dimensões Máx. (mm) 460mm x 215mm x 455mm;
- 3.1.1.2. Comprimento Máx. GPU (mm) 370mm;
- 3.1.1.3. Comprimento Máx. PSU (mm) 180mm;
- 3.1.1.4. Baías de Drives (x2) 3.5" (x4) 2.5";
- 3.1.1.5. Compatibilidade de Radiador 120mm até 360mm.

Produto de Referência: Gabinete Corsair 275r.

3.1.2. PLACA-MÃE

- 3.1.2.1. Suporte para 4 módulos de memória DDR4 com até 5600MHZ em perfil O.C e capacidade total de 128GB;
- 3.1.2.2. Suporte para pentes únicos de 32GB DDR4 por slot de memória Arquitetura de memória DUAL CHANNEL;
- 3.1.2.3. Suporte para módulos de memória ECC Um-Buffered 1Rx8/2Rx8 (Operando em modo non-ECC);
- 3.1.2.4. Suporte para módulos de memória non-ECC 1Rx8/2Rx8/1Rx16;
- 3.1.2.5. Suporte para módulos de memória XMP (Extreme Memory Profile);
- 3.1.2.6. Suporte para gráficos onboard com saída Display Port em resolução máxima de até 4096x2304@60Hz na tecnologia DisplayPort versão 1.2 e HDCP versão 2.3;
- 3.1.2.7. CODEC de áudio REALTEK ALC4080 com qualidade de Alta Definição e saídas S/PDIF sinais de canal digital 7.1;
- 3.1.2.8. Suporte do módulo LAN 2.5GbE com transmissões de 2.5Gbps/1Gbps/100Mbps;
- 3.1.2.9. Módulo WIFI Integrado com suporte a WIFI a, b, g, n, ac, ax à 2.5/5 GHz Dual-Band, BLUETOOTH 5.2 e padrão wireless 11ax 160MHz até 2.4Gbps de taxa de transferência de data;
- 3.1.2.10. Suporte à tecnologia AMD Quad-GPU CrossFire e 2-Way AMD CrossFire;
- 3.1.2.11. 1 conector M.2 (Socket 3, M key, type 2260/2280/22110 PCIe 4.0 x4/x2 com suporte a SSD) (M2A_CPU) controlado pela CPU;
- 3.1.2.12. 1 conector M.2 (Socket 3, M key, type 2260/2280/22110 SATA e PCIe 4.0 x4/x2 com suporte a SSD) (M2C_SB) controlado pelo CHIPSET;
- 3.1.2.13. 2 conectores M.2 (Socket 3, M key, type 2260/2280/22110 PCIe 4.0 x4/x2 com suporte a SSD) controlado pelo CHIPSET;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

148
5

- 3.1.2.14. 6 conectores SATA 6Gb/s controlado pelo CHIPSET;
- 3.1.2.15. Suporte para RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10;
- 3.1.2.16. Adequada a tecnologia Intel Optane Memory;
- 3.1.2.17. Conexões USB controladas por CHIPSET sendo elas 2x USB Type-C com suporte a USB 3.2 GEN 2x2 (1 traseira e outra disponível nos conectores internos MB);
- 3.1.2.18. Conexões USB controladas por CHIPSET sendo elas 4x USB 3.2 GEN 2 Type A no painel traseiro;
- 3.1.2.19. HUBS USB 3.2 Gen1 com 6 portas USB 3.2 Gen 1 (4 no painel traseiro e 2 disponíveis nos conectores internos da MB);
 - 3.1.2.20. HUB USB 2.0 com 8 portas USB 2.0/1.1 (4 no painel traseiro e 4 disponíveis nos conectores internos da MB);
- 3.1.2.21. CONECTORES INTERNOS → 1 conector 24-pin ATX , 1 conector 8-pin ATX 12V, 1 conector 4-pin ATX 12V, 1 conector de ventoinha da CPU, 1 conector de ventoinha do water cooler da CPU, 4 conectores de ventoinhas do sistema, 2 conectores de bombas do sistema/water cooler, 2 conectores acessíveis para faixas de LED strip, 2 conectores RGB para faixas de LED, 4 conectores M.2 Socket 3, 6 conectores SATA 6Gb/s, 1 conector do painel frontal, 1 conector de áudio do painel frontal, 1 conector USB Type-C® , com suporte a USB 3.2 Gen 2x2, 1 conector USB 3.2 Gen 1, 2 conectores USB 2.0/1.1 , 1 conector de detecção de ruído, 2 conectores para Thunderbolt™ add-in card, 1 conector Trusted Platform Module (Apenas para os módulos GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0), 1 conector para o botão de ligar, 1 conector para o botão de reiniciar, 1 botão Q-Flash Plus, 2 conectores de sensor de temperatura, 1 jumper de reset, 1 jumper Clear CMOS;
- 3.1.2.22. CONECTORES TRASEIROS → 1 porta USB Type-C® com suporte a USB 3.2 Gen 2x2, 4 portas USB 3.2 Gen 2 Type-A, 4 portas USB 3.2 Gen 1, 4 portas USB 2.0/1.1 ports, 2 conectores SMA para Antenas (2T2R), 1 saída DisplayPort, 1 porta RJ-45, 1 conector de saída ótica S/PDIF, 2 conectores de áudio;
- 3.1.2.23. Com funções de monitoramento de hardware, sendo elas detecção de voltagens, detecção de temperaturas, detecção da velocidade de rotação das ventoinhas por minuto (RPM), detecção da taxa do fluxo do líquido de refrigeração do water cooler, aviso de falha em ventoinha, controle de velocidade de ventoinha e detecção de ruído;
- 3.1.2.24. BIOS com 256 Mbit flash licenciada pela AMI UEFI BIOS e com funções PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0, Fast Boot, RGB Fusion, Smart Backup e Game Boost;
- 3.1.2.25. Padrão de fábrica ATX de 30.5cm x 24.4 cm.

Produto de Referência: Placa Mãe Gigabyte Z690 Aorus Pro DDR4.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

3.1.3. PROCESSADOR

- 3.1.3.1. Processador com 16 núcleos e 24 threads, 30MB L3 Cache e 14MB L2 cache, TDP base de 125W podendo alcançar mais de 240W e clock de núcleo eficiente de 2.40Ghz com base de núcleo de performance em 3.20Ghz;
- 3.1.3.2. Capacidade para suporte de 128GB e memória DDR4 3200MT/s ou DDR5 4800MT/s com suporte ECC e banda acima de 76GB/s com arquitetura DUAL CHANEL;
- 3.1.3.3. Gráfico integrado com saídas eDP 1.4b, DP 1.4a, HDMI 2.1 nas resoluções máximas de 4096x2160@60Hz HDMI, 7680,4320@60Hz DP e 5120x3200@120Hz Edp;
- 3.1.3.4. Suporte às tecnologias DirectX 12, OpengGL 4.5, 2 Motores de Codec Multi-Formato, QuickSync Vídeo, Clear Vídeo HD Technology, OpenCL 2.1 e até no máximo 4 displays simultâneos;
- 3.1.3.5. Revisão DMI 4.0, com no máximo 8 lanes DMI, PCIe 5.0 e 4.0 com slots de 1x16+4, 2x8+4 e sendo 20 o valor máximo de Lanes PCIe;
- 3.1.3.6. Temperatura máxima do pacote de 100°C;
- 3.1.3.7. Conjunto de instruções de 64-bit;
- 3.1.3.8. Com as tecnologias TDT, AMT, ISM, MBEC, Secure Key, SIPP, VT-rp, VT-x, VT-d, EPT, DL Boost, Hyper-Threading, Turbo Boost 2.0, Turbo Boost Max 3.0 e vPRO.

Produto de Referência: Processador Intel Core-i9 12900k.

3.1.4. MEMÓRIA

- 3.1.4.1. Kit com 4x32GB DDR4 3200MHZ 1.35v;
- 3.1.4.2. Com temperatura de operação de 0°C até 70°C com latência CL16 e dimensões 133.35mm x 41.25mm x 7mm.

Produto de Referência: SSD Aorus GEN4 7000s 1TB.

3.1.5. HDD

- 3.1.5.1. HDD SATA de capacidade de 10TB com cache de 256 MB integrado;
- 3.1.5.2. Velocidade de rotação de 7200RPM seguindo o formato padrão de 3.5" e taxa de transferência de até 265MB/s.

Produto de Referência: HDD WD Purple Pro 10TB 7200RPM 256MB Cache.



149
5

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

3.1.6. SSD

- 3.1.6.1. Interface PCIe 4.0 x4, NVMe 1.4 no modelo M.2 2280 e capacidade total de 1000GB (1TB);
- 3.1.6.2. Tecnologia 3D TLC NAND Flash;
- 3.1.6.3. Cache DDR externo de 1GB DDR4;
- 3.1.6.4. Velocidades de Leitura Sequencial de até 7000 MB/s e Escrita Sequencial de até 5500 MB/s;
- 3.1.6.5. IOPS de Leitura aleatórios de até 350k e IOPS de Escrita aleatórios de até 700k;
- 3.1.6.6. MTBF de 1.6 Milhões de Horas e mínimo de 700TBW;
- 3.1.6.7. Com consumo de energia quando ativo com média de 6.6W para leituras e 6.5W para escrita, e consumo médio quando inativo de menos, ou até, 30mW;
- 3.1.6.8. Temperatura máxima de operação de até 70°C.

Produto de Referência: SSD Aorus GEN4 7000s 1TB.

3.1.7. FONTE

- 3.1.7.1. Fonte ATX de 1200 Watts Modular com selo 80PLUS Platinum, MTBF de até 100.000 horas e pronta para Multi-GPU;
- 3.1.7.2. Tecnologias especiais OVP, UVP, SCP, OTP e OVP Revisão ATX 12v v2.4 e EPS 12v v2.92.

Produto de Referência: Fonte Corsair HX1200, 80 Plus Platinum Modular.

3.1.8. PLACA DE VÍDEO

- 3.1.8.1. Placa compatível com PCIe 4.0, 24GB GDDR6X em 1890 MHz Boost OC Mode e 1860 MHz Boost Gaming Mode;
- 3.1.8.2. Contagem de CUDA Cores de 10496;
- 3.1.8.3. Interface de memória 384-bit com velocidade de 19.5 Gbps;
- 3.1.8.4. Resolução Digital Max de 7680 x 4320;
- 3.1.8.5. 2 Saídas HDMI 2.1 Nativas e 3 Saídas Display Port 1.4ª Nativas. Suporte a HDCP 2.3 requerido e número máximo de displays igual a 4;
- 3.1.8.6. Suporte à tecnologia RayTracing e NVlink/Crossfire;
- 3.1.8.7. Dimensões de até 31.85 x 14.01 x 5.78 centímetros;
- 3.1.8.8. Fonte recomendada de até 850W com certificação 80PLUS;
- 3.1.8.9. Conectores de energia 3 x 8-pin.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Produto de Referência: VGA Nvidia ROG Strix Geforce RTX 3090 24Gb.

3.1.9. WATER COOLER

- 3.1.9.1. Water cooler com as dimensões do radiador de até 395 x 120 x 27 mm e bloco da bomba 85 x 85 x 74 mm, sendo o radiador feito de alumínio e o bloco de cobre;
- 3.1.9.2. Suporte para Sockets 2066, 2011, 1366, 115x, 1200, 1700, AMD TR4, AM5, AM4 e sTRX4;
- 3.1.9.3. Ventoinhas de até 2500 RPM com rolamento do tipo luva, fluxo de ar de até 17~65 CFM e pressão do ar de até 0.30~3.15mmH2O;
- 3.1.9.4. Expectativa de vida útil de até 73,500 horas.

Produto de Referência: Water Cooler Gigabyte Aorus Waterforce ARGB 360MM

3.1.10. MONITOR

- 3.1.10.1. Tela Ultrawide Full HD;
- 3.1.10.2. Taxa de atualização de 75Hz;
- 3.1.10.3. 29 polegadas;
- 3.1.10.4. Resolução de 2560 x 1080;
- 3.1.10.5. Disponível no mínimo 2 (duas) conexões HDMI;
- 3.1.10.6. 110 Volts ou Bivolt;
- 3.1.10.7. Dimensão do produto 70.2 x 41.5 cm.

Produto de Referência: Monitor LG Ultrawide 29UM69G - 29' Full HD IPS, 1ms Motion Blur Reduction, NVIDIA FreeSync.

3.2. Todos os itens supracitados deverão ter, no mínimo, 1 (ano) ano de garantia da empresa vencedora do certame.

3.3. Os dois microcomputadores deverão ter Windows 10 Pro (ativado), com licença registrada em nome da Câmara Municipal de Jacareí.

3.4. Junto aos softwares acima o fornecedor entregará os correspondentes certificados de autenticidade e chaves de instalação dos produtos fornecidos pelo fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

150
5

3.5. Todos os componentes de hardware deverão ser instalados pelo fornecedor, com as IRQs devidamente configuradas, não conflitantes, e os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de operação.

3.6. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e os componentes devem fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta, sendo que os componentes do lote deverá ser de uma única marca, modelo, cor e atender às normas estabelecidas no Código de defesa do consumidor.

3.7. Manuais técnicos, em português, deverão ser entregues junto ao equipamento (impressos ou em outras mídias).

3.8. Empresas integradoras são consideradas fabricantes do microcomputador para efeito desses requisitos.

3.9. Após a entrega do equipamento, o fornecedor indicará um representante para acompanhar vistoria técnica a ser efetuada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, para certificação da configuração apresentada.

3.10. Sobre as garantias, no caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jacareí.

3.11. Para fins comprovativos, durante o certame deverá ser apresentado catálogo, em português, descrevendo as especificidades solicitadas por este TR.

3.12. Atendimento e suporte técnico: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fornecedor e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas e concluído em até 8 (oito) horas corridas. Em caso de retirada do equipamento para assistência técnica com prazo de retorno estimado superior a 5 (cinco) dias corridos, o mesmo deve ser substituído por um equipamento igual ou superior para uso até que este retorne da assistência.

3.13. Os objetos deverão ser entregues e instalados pela Contratada no prédio da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na cidade de Jacareí, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, em, no máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.



1513

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

gp
J
k



PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte**

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa

ga

2

A



PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)

g
✓
g



154
3

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 04/2023 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 04/2023 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 04/2023 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 04/2023 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)

ap
8
X



PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)

94
8
E



PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, decorrente do **Pregão nº 04/2023**, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o **Aquisição de 02 (dois) microcomputadores de alta performance para fins de edição de áudio e vídeo da TV Câmara Jacareí**, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de R\$ _____ (_____), nas condições especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de **Boleto** em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da **Nota Fiscal/Fatura** e autorização expressa do Fiscal do Contrato, que o fará somente após o recebimento e instalação.

2.3. Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

2.4. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **2.3**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

2.5. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada; com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



2.6. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária **01.031.0001.2003.0000.4.4.90.52.00**.

3. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura deste instrumento, em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

3.2. O contrato vigor-se-á até **31/12/2023**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, não podendo ser prorrogadas;

3.3. A garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento pelo fiscal do contrato;

3.4. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei atualizada.

3.5. O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura deste instrumento para a **entrega e instalação**, nos moldes aqui observados, bem como no Anexo II - Termo de Referência e instrumento convocatório.

3.6. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de **Boleto** em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da **Nota Fiscal/Fatura** e autorização expressa do Fiscal do Contrato, que o fará somente após o



recebimento do objeto contratado, nos moldes aqui observados, bem como no Termo de Referência – Anexo II.

3.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a contratada será notificada por escrito;

3.8. Em casos de assistência técnica para o objeto contratado, a Contratada deverá observar o que dispõe os itens 3.10 e 3.12 do Anexo II – Termo de Referência.

4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto contratado nas condições definidas em edital e neste instrumento, bem como aquelas descritas no Anexo II – Termo de Referência do PP nº 04/2023;

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

c) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

d) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;



- e) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- f) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- g) Oferecer a garantia mínima dos equipamentos, conforme descrito anteriormente e no prazo determinado no TR.
- h) Prestar suporte presencial ou remoto sempre que necessário durante todo o período da garantia do equipamento.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Não permitir que terceiros executem quaisquer itens especificados neste edital;
- b) Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, que será o ocupante do cargo de Secretário-Diretor de Comunicação – Sr. Márcio Martinele, a execução do objeto do Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados no contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do item "2.4", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

5.3. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

gp
6
t



5.3.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

5.3.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



5.3.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5.3.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

5.3.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

6. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a).** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado),



do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

7.1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

7.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

7.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

7.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

7.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

7.1.6. A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

7.1.7. A dissolução da sociedade;

7.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



7.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.A CONTRATADA se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

8.2.A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.3. Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

9. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

9.1.1. Edital do Pregão Presencial nº 04/2023 e seus Anexos;

gp
f
A



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

9.1.2. Proposta datada de ___/___/_____.

10. DO FORO

10.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato nº: Pregão nº: 04/2023

Objeto: Aquisição de 02 (dois) microcomputadores de alta performance para fins de edição de áudio e vídeo da TV Câmara Jacareí.

Contratada:

Nome :	ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareí

CONTRATADO:

CONTRATO n°:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) microcomputadores de alta performance para fins de edição de áudio e vídeo da TV Câmara Jacareí.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF:

Assinatura: _____

op

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF:

Assinatura: _____

f

t

Pela contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº: _____ **Pregão nº:** 04/2023

Data da assinatura: ____/____/____

Objeto: Aquisição de 02 (dois) microcomputadores de alta performance para fins de edição de áudio e vídeo da TV Câmara Jacareí.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Presidente



PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F./C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	()	Fax:	()		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	()				
Nota Fiscal:				
Material:	Sim ()	Não:	()		

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:

P
J
A



PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2286, ou pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

DATA: ____ / ____ / ____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura

gp
J



PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

Anexo XII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Aquisição de 02 (dois) microcomputadores de alta performance para fins de edição de áudio e vídeo da TV Câmara Jacareí**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital são:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Aquisição de 02 (dois) microcomputadores de alta performance para fins de edição de áudio e vídeo da TV Câmara Jacareí, conforme Anexo II - Termo de Referência.		02 (dois)	R\$ 53.453,51	R\$ 106.907,02



ANEXO XIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Contrato nº _____ / _____

(Pregão Presencial nº 04/2023)

O SECRETÁRIO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº _____ / _____**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa _____, cujo objeto é o **Aquisição de 02 (dois) microcomputadores de alta performance para fins de edição de áudio e vídeo da TV Câmara Jacareí**, a ser adquirido por esta Casa.

O Fiscal deverá acompanhar "*in loco*" o fornecimento do equipamento e conseqüentemente a instalação e configuração das câmeras, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Deverá ainda verificar se o equipamento entregue está de acordo com todas as características contratadas e se confere com o termo de garantia ofertado pela contratada.

Após a instalação do equipamento, o fiscal do contrato deverá certificar-se de que o mesmo se encontra em condições normais de funcionamento e deverá prontamente emitir comunicado ao Departamento de Licitações para emissão do Termo de Recebimento Provisório à contratada.

Durante o prazo de 30 dias, o equipamento ficará em observação e qualquer intercorrência deverá ser formalmente relatada à contratada e ao Departamento de Licitações, se o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Em se tratando de material permanente o fiscal deverá comunicar a equipe de Patrimônio desta Casa para as devidas providências.

Encerrado o prazo de observação, se satisfeitas as obrigações iniciais, o fiscal deverá comunicar o Departamento de Licitações e a empresa para emissão da respectiva Nota Fiscal.

Importante salientar que o objeto entregue deverá preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e aqueles ofertados na proposta adjudicada.

Deverá o fiscal esclarecer as dúvidas do representante da Contratada, direcionando-as quando for o caso, à Secretaria à qual o Fiscal estiver vinculado.

Não atestar recebimento na Nota Fiscal enquanto não for feita a entrega na sua totalidade até a devida conclusão.

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME:

MATRICULA:

CPF:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacaréí, de _____ de 2023.



Fiscal do contrato